

MENSAGEM N.º 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Encaminha substitutivo ao Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, encaminho apenso a Vossa Excelência um novo texto substitutivo ao Projeto de Lei que **“Recompõe a remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de UNAÍ-MG e dá outras providências”**, anteriormente encaminhado através da mensagem 01 de 17 de janeiro último.
2. O substitutivo ora encaminhado atende recomendações de comissão temática do Poder Legislativo e as disposições do novo texto estão readequadas às diretrizes da política salarial estabelecidas pela Lei municipal nº 2.311 de 08 de julho de 2005 e alterações posteriores.
3. Também atendo a orientação para apresentar a Declaração de Adequação Orçamentária em documento apartado, com o encaminhamento do anexo específico.
4. Por fim, mantenho a solicitação para que a tramitação da matéria se processe em regime de urgência nos termos regimentais.
5. Renovo a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

JOSÉ INÁCIO LUCAS
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Unaí (MG)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO que a propositura de lei de 2013 que “**Recompõe a remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de UNAÍ-MG e dá outras providências**”, tem adequação orçamentária e financeira e o impacto da medida encontra-se devidamente programado na Lei Orçamentária para este exercício, consta do PPA e está devidamente autorizada pelo artigo 18 da LDO vigente.

Em relação às medidas adotadas neste 1º quadrimestre de 2013, para recondução dos gastos com pessoal aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se que a mera reposição da perda do valor aquisitivo da moeda não constitui concessão de vantagem ou aumento dos gastos nas despesas de pessoal, a teor da ressalva contida no final do texto do inciso I do artigo 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, **dispensando-se a demonstração de seu impacto orçamentário**, por não comprometer o limite estabelecido pela LDO vigente para expansão destes gastos no presente exercício.

Para produção dos efeitos legais, dato e assino a presente declaração na Prefeitura de Unai-MG, em 04 de fevereiro de 2013.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito